



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ | legislativomanaca_1948@hotmail.com | camaramanacapuru@outlook.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 214/2021

Estabelece o atendimento emergencial aos alunos portadores de diabetes e epilepsia, no âmbito da rede municipal de ensino de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art.1º Fica estabelecido que toda unidade escolar da rede municipal terá um profissional capacitado para prestar atendimento emergencial a crianças e adolescentes com diabetes e epilepsia.

Art. 2º Para cumprimento do estabelecido no artigo 1º desta lei a Secretaria de Educação poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 05 de outubro de 2021.


Vereador Júnior De Paula
1º Vice Presidente da Câmara
Municipal de Manacapuru



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ | legislativomanaca_1948@hotmail.com | camaramanacapuru@outlook.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Trata-se de projetos de lei que tem como objetivo estabelecer que toda unidade escolar da rede municipal tenha profissional capacitada para prestar atendimento emergencial a crianças e adolescentes com diabetes e epilepsia.

Como se sabe a diabetes é uma doença que aumenta a quantidade de glicose no sangue. A queda da taxa de glicose (açúcar no sangue) pode ser causada por excesso de insulina, excesso de exercícios físicos ou ainda pouca alimentação.

Daí que é de suma importância o monitoramento da frequência da glicose para evitar problemas como desmaios, convulsões e outros.

Vale ainda lembrar, que tanto a diabetes como a epilepsia são conhecidas como ‘doenças silenciosas’, pois as crianças e adolescentes acometidas por estas doenças não apresentam os sintomas do diagnóstico.

No que se refere a epilepsia: é uma doença neurológica crônica caracterizada por crises epilépticas recorrentes. Uma crise convulsiva ocorre quando um grupo de neurônios envia descargas elétricas excessivas a outros neurônios do cérebro.

Portanto, um profissional da saúde capacitado para atender situações emergenciais é importante porque evitará com o seu pré atendimento.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 05 de outubro de 20121


Vereador Júnior De Paula
1º Vice Presidente da Câmara
Municipal de Manacapuru